

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2022

21 de junho de 2022

Nº 0035

Atos Legislativos

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 07/2022

O **Presidente da Câmara Municipal de Mesquita** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista que o Plenário desta Casa Leis aprovou por unanimidade o pedido formulado pela Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2022 para prorrogar os seus trabalhos por até 60 (sessenta) dias, esta Presidência:

RESOLVE

Art. 1 – Declarar prorrogados o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2022 por até 60 (sessenta) dias.

Art. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Saint Clair Esperança Passos
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

COMISSÃO PROCESSANTE nº 01/2022

Processo nº 0570/02/2022

O **Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Mesquita**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por analogia descrita nos artigos 23, inciso I, alínea i e artigo 24, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mesquita, INTIMA a Denunciada (vereadora Ana Cris Gêmeas) que foi designado a oitiva do Sr. José Carlos da Silva Oliveira para o dia 27/06/2022 às 10:00h, bem como de suas demais testemunhas arroladas.

Vereador DIOGO TALENTO
Presidente da Comissão Processante da Câmara
Municipal de Mesquita

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 01/2022

Processo nº 0262/02/2022

O **Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Mesquita**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por analogia descrita nos artigos 23, inciso I, alínea i e artigo 24, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mesquita, INTIMA a vereadora **Ana Cris Gêmeas** da seguinte decisão proferida nos autos:

CONSIDERANDO a manifestação acostada através do protocolo nº 823/2022;

DECIDO:

Trata-se de requerimento formulado pela defesa da vereadora Ana Cris Gêmeas alegando que embora tenha sido intimada para prestar esclarecimentos à Comissão Parlamentar de Inquérito em 20/06/2022 às 10:00H, está Comissão não teria apontado em qual condição pretendia ouvi-la, assim como não havia mencionado qual a tipificação da conduta que lhe estaria sendo imputada.

Por fim, aduziu inexistir indicação de fato “preciso, certo e determinado”.

Primeiramente cabe ressaltar que está é segunda vez que a investigada Vereadora Ana Cris Gêmeas apresenta justificativas infundadas para não comparecer a esta Comissão para prestar esclarecimentos e exercer seu direito constitucional de ser ouvida (autodefesa).

A vereadora tem plena ciência que se encontra na condição de investigada.

Vale a pena lembrar, que os fatos oriundos dessa investigação foram objetos de impugnação judicial, porém, em todas as oportunidades o Poder Judiciário reconheceu a legalidade da criação, instalação e trabalhos desenvolvidos por esta honrada CPI, bem com assentou que havia a indicação da existência de fato certo e determinado, conforme se extrai das decisões dimanadas nos autos dos processos nº 0003295-17.2022.8.19.0213, 0084007-48.2022.8.19.0001 e 0030660-06.2022.8.19.0000.

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Ademais, a defesa obteve cópia dos autos do processo desta Comissão, através de inúmeros requerimentos protocolados, as quais lhes foram entregues em 23/03/2022, 13/04/2022, 20/04/2022, 11/05/2022 (vista dos autos com renúncia a extração de cópias) e em 13/06/2022.

Desta maneira, verifica-se que a vereadora Ana Cris Gêmeas tem abusado do seu direito de defesa no intuito de obstar o prosseguimento dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, haja vista que suas manobras estão a caracterizar manifesto ato protelatório em flagrante violação ao Princípio da boa-fé processual, com fins no inciso IV do art. 80 do CPC.

Assim, considerando que o princípio *nemo tenetur se detegere* garante ao acusado o direito ao silêncio e a não incriminação como corolário dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa previsto nos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB/88, redesigno em derradeira oportunidade o depoimento da Vereadora Ana Cris Gêmeas para o dia 23/06/2022 às 10:00h, ressaltando que a sua ausência será considerada como exercício do supracitado princípio.

Vereador MARCEL, TAÍ GOSTAI
Presidente da CPI